LEI Nº 1.103, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972.

Revogada pela Lei nº 1.272/76

AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTOS A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) a funcionários públicos municipais, na aquisição de lotes no lugar denominado "Chácara Dr. Bransildes de Paiva Barcelos", nesta cidade, e de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de setembro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.